

Cap. Lotação 46 passageiros sentados + Motorista
Obs. Com sanitário.

DE 07.05.2025

PROCESSO N° SEI-E-10/131173/1992 - CONCEDO, nos termos do Artigo 129 do Decreto nº 2479/79 e do Artigo 1º da Lei nº 1054/86, a ROBERTO BORGES GALLEGO SOARES, Agente Administrativo, ID Funcional nº 26894610/01, licença-prêmio de 24 (vinte e quatro) meses, referente aos períodos base:
1º quinquênio - 03/08/1982 a 01/08/1987;
2º quinquênio - 02/08/1987 a 31/07/1992;
3º quinquênio - 01/08/1992 a 29/07/1997;
4º quinquênio - 30/07/1997 a 28/07/2002;
5º quinquênio - 29/07/2002 a 27/07/2007;
6º quinquênio - 28/07/2007 a 26/07/2012;
7º quinquênio - 27/07/2012 a 24/07/2017;
8º quinquênio - 25/07/2017 a 23/07/2022.

PROCESSO N° SEI-100005/010287/2024 - INDEFIRO com base na manifestação da Coordenadoria de Transporte Complementar (98676891).

PROCESSO N° SEI-100005/000763/2025 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

DE 08.05.2025

PROCESSO N° SEI-100005/008221/2023 - TORNA SEM EFEITO o Despacho do Presidente de 04.09.2024, publicado no Diário Oficial em 11.09.2024.

Id: 2645347

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 06.05.2025

PROCESSO N° SEI-100004/000145/2025 - RATIFICO a despesa no valor total estimado de R\$ 261.779,49 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com o inciso X do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, relativo às despesas com o consumo de energia elétrica, para o Terminal Rodoviário Roberto Silveira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (97804945), Processo nº SEI-100004/000145/2025.

Id: 2645155

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SECRETÁRIO
DE 07/05/2025

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades sobre o objeto do processo SEI-070001/003058/2024, designando a Comissão de Sindicância instituída através da Resolução SEAS N.º 219, de 28 de abril de 2025, documento SEI 99417304, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação. Processo nº SEI-070001/000963/2025.

Id: 2645135

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA N° 6.774 DE 06 DE MAIO DE 2025

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 06/05/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/023431/2024, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MINERAÇÃO SERRA DA BOLÍVIA LTDA, para extração de areia no leito do Rio Negro em uma área de aproximadamente 46,2 ha, com guias de utilização nº 22/2025 e 23/2025, referentes ao Processos ANM nº 890.007/2019 e nº 890.008/2019, localizada na Estrada da Venda da Ponte s/n, Zona Rural, Sítio do Bonfim, Município de Sumidouro,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil, e

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Unificada, da SUPRID/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa MINERAÇÃO SERRA DA BOLÍVIA LTDA, para extração de areia no leito do Rio Negro em uma área de aproximadamente 46,2 ha, com guias de utilização nº 22/2025 e 23/2025, referentes ao Processos ANM nº 890.007/2019 e nº 890.008/2019, localizada na Estrada da Venda da Ponte s/n, Zona Rural, Sítio do Bonfim, Município de Sumidouro, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2645295

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA N° 6.775 DE 06 DE MAIO DE 2025

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 06/05/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/002021/2025, referente ao requerimento de Licença Prévias - LP da empresa MATRIX DEV LTDA para a implantação de pequena Usina Termelétrica Guarda II (UTE Guarda II), com previsão da sua capacidade instalada de 140 MW, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

- que a atividade foi enquadrada como Classe 4A - Médio Impacto, conforme a Norma Operacional NOP-INEA-46.R-7, de 09/04/2024,

- que o empreendimento foi enquadrado como estratégico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devido à sua importância para o desenvolvimento socioeconômico da região, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da matriz energética local,

- que o empreendimento não prevê intervenção em Unidades de Conservação, corpos hidrográficos, Áreas de Preservação Permanente, cavidades naturais ou necessidade de desapropriações, minimizando assim possíveis conflitos socioambientais e garantindo pouca interferência nos ecossistemas locais,

- que os indicadores preliminares de qualidade do ar, ruído e uso do solo demonstram conformidade com os padrões legais e normativos vigentes, evidenciando que o projeto foi planejado para mitigar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade operacional, e

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/1650/2025, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a empresa MATRIX DEV LTDA para a implantação de pequena Usina Termelétrica Guarda II (UTE Guarda II), com previsão da sua capacidade instalada de 140 MW, localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

Art. 3º - Determinar à empresa que celebre Termo de Compromisso de Compromisso Ambiental - TCCA com o INEA, no valor de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento.

Art. 4º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2645296

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA INEA/SEIOP N° 321
DE 07 DE MAIO DE 2025**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e dá outras providências e o que consta no processo SEI-330001/001845/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação dos serviços de recuperação dos equipamentos eletromecânicos para as seis estações e instalação dos componentes do sistema de transporte por cabos para o Teleférico do Alemão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2025.

III - DE/CONCEDENTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 24320 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

IV - PARA/Executante: 5301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UO - 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG - 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

V - CRÉDITO:

P.T. 24320.18.541.0494.3979 - Cidades Sustentáveis

ND: 4490

FONTE: 1.7.59.151

VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigaçāo constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2645543

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/05/2025**

DESIGNO a servidora **PRISCILA VENANCIO NUNES** - ID Funcional nº 4438148-4, para exercer a função de **GESTOR DE USUARIOS** do SIAFE-RIO para a UG: 243200 INEA e UG: 246300 FUNDRHI, em substituição do ex-servidor Renan de Mattos Rodrigues Lopes, exonerado do INEA, a pedido e com validade a contar de 01/04/2025 (98242860). Processo nº SEI-070002/008199/2025.

Id: 2645420

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE